

## PARECER

### MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

#### 1. Considerando que:

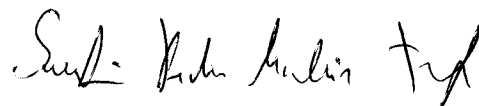
- 1.1. O Município de Manteigas tem 4 (quatro) freguesias situadas no seu território, a saber: Sameiro, Santa Maria (Manteigas), São Pedro (Manteigas) e Vale de Amoreira - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e Anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Manteigas é qualificado como município de nível 3, no qual existe um lugar urbano (Manteigas) situado no território das freguesias de Santa Maria (Manteigas) e São Pedro (Manteigas).
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Manteigas tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. A Assembleia Municipal de Manteigas aprovou uma moção, na qual lamenta que a Lei n.º 22/2012 não promova, com maior determinação, a transferência de freguesias entre municípios - cfr. moção aprovada pela assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.

- 1.5. De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) *“elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”*.
- 1.6. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, *“a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias”*.
2. Embora a moção aprovada pela Assembleia Municipal de Manteigas não seja qualificável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, como uma pronúncia, facto é que, do referido documento, não resulta uma vontade de alterar o número de freguesias atualmente existente no Município.
3. Atento o disposto no artigo 6.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, é entendimento da UTRAT que a manutenção do número de freguesias existente no Município de Manteigas se apresenta **conforme** com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 22/2012.

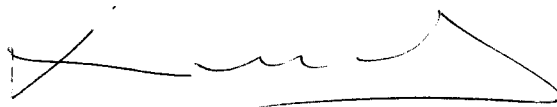
Lisboa, 29 de outubro de 2012

*M. C. L. P.*

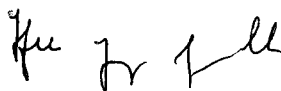
(Manuel Carlos Lopes Porto)



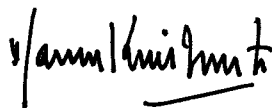
(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



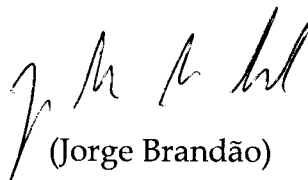
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*

(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)